



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 508/2026

Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo único – Em virtude do caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R\$54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R\$8,10 (oito reais e dez centavos).

Art. 2º A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal José De Fílippe, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 16/01/2025 Edição 4193 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Deborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811